

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DO BRASIL E A ESTRATÉGIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PÚBLICA DO CHILE: A PARTICIPAÇÃO EM FOCO

JONATA CRISTINA DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD)

jonatacristina@gmail.com - Doutoranda

Dr^a. ANDRÉIA VICÊNCIA VITOR ALVES

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD)

andreaalves@ufgd.edu.br

INTRODUÇÃO

Este estudo é um recorte da pesquisa de doutorado em andamento no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Grande Dourados. Integra a pesquisa em rede multilateral intitulada “Análise Comparada das políticas educacionais nacionais em países do Mercosul: contextos, gestão, formação de professores e direito a educação”, financiada pelo CNPQ, e tem em vista analisar como a participação é apresentada no Projeto de Lei n. 2.614/2024 que tem em vista aprovar o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034 (PNE); e no documento similar chileno que apresenta a Primeira Estratégia Nacional de Educação Pública 2020-2028 (ENEP).

A palavra participação exhibe diversos significados, Bordenave (1986, p.22) explica que “[...] participação vem da palavra parte. Participação é fazer parte, tomar parte ou ter parte”. Teixeira (1997) aponta a participação como parte de um ato ou processo, de atividade pública e de atitudes coletivas. A participação é um direito e uma necessidade humana, constitui um processo formativo que desenvolve a consciência crítica e o poder dos sujeitos. Ela pode ser aprendida, estimulada e organizada, respeitando as diferentes formas de envolvimento e, pode tanto resolver conflitos, como também pode dar origem a eles (Bordenave, 1986).

O exercício da participação depende do contexto e da capacidade de influência dos indivíduos envolvidos no processo participativo. Quanto maior a capacidade de participação dos sujeitos, maior será sua influência nas tomadas de decisões.

Os modelos de participação mais usuais são a participação indireta/representativa e a participação direta. A participação direta consiste na participação da sociedade em todos os âmbitos da educação e a indireta é quando se elege um representante para atuar



em seus processos decisórios (esse modelo de participação podem ser desenvolvidos por meio dos conselhos), como também em todas as esferas da educação.

Desta feita, por meio de análise documental, conforme Bardin (2016), buscamos responder a problemática sobre como a ENEP, do Chile, e o PNE, Projeto de Lei n. 2.614/2024, do Brasil, abordam a participação no âmbito da Educação Básica. A escolha pela análise do referido Projeto de Lei se deu por conta de que findou-se em dezembro de 2025 o período de vigência da Lei 13.005, que estabelece o Plano Nacional de Educação, e este Projeto de Lei foi aprovado pelo Congresso Nacional para a instituição do Plano Nacional de Educação para o próximo decênio, tendo sido encaminhado para Presidência da República brasileira.

A pesquisa toma como base a análise desses planos/estratégias educacionais dos referidos países, compreendidos como instrumentos do planejamento educacional que delineiam os rumos e a organização das ações e políticas educacionais desses países.

DESENVOLVIMENTO

O PNE apresenta meta específica que trata da participação social (meta 17) atrelada a gestão democrática, com o objetivo de garanti-la no planejamento e na gestão educacional. Para tanto, prevê a seleção de diretores com base em critérios técnicos e consulta à comunidade, o funcionamento de conselhos escolares nas escolas públicas e a institucionalização de fóruns de educação, como instâncias permanentes de participação social nos entes federativos.

As estratégias dessa meta visam estabelecer, de forma colaborativa entre os entes federativos, diretrizes nacionais para a qualidade da gestão escolar, contemplando aspectos administrativos, pedagógicos, profissionais e diálogo com a comunidade escolar. Busca instituir uma política nacional, em regime de colaboração, voltada ao desenvolvimento das competências dos gestores escolares, bem como garantir a gestão democrática da educação por meio de instâncias colegiadas e do fortalecimento da participação social, com apoio técnico e financeiro.

O PNE estabelece, ainda, o funcionamento dos conselhos escolares na elaboração, implementação e avaliação do projeto pedagógico, assegurando a representação da comunidade escolar. Aponta para a elaboração do projeto pedagógico como guia da



gestão escolar e busca firmar canais de comunicação entre a escola, os estudantes e as famílias, com vista ao fortalecimento da relação entre a instituição e a comunidade.

Assinala o funcionamento dos fóruns de educação como espaços permanentes de participação social na elaboração, monitoramento e avaliação dos planos decenais e das conferências de educação, assegurando a representatividade, especialmente de grupos sub-representados. Abarca a criação de mecanismos de apoio técnico às instâncias colegiadas para a elaboração, o acompanhamento e o controle social das políticas educacionais.

Além disso, propõe a implementação de políticas públicas intersetoriais que garantam a escuta, inclusão e equidade na efetivação do direito à educação em todos os territórios com atenção especial às comunidades indígenas, quilombolas, do campo, das águas, das florestas e às periferias urbanas.

O PNE enfatiza a participação social no planejamento e na gestão educacional, prevê conselhos escolares, fóruns de educação e canais de comunicação com a comunidade. Também associa a gestão democrática à qualificação dos gestores, ao projeto pedagógico e ao controle social, propondo, assim, canais permanentes de comunicação entre escola, estudantes e famílias.

Na ENEP, a participação da comunidade deve acontecer em espaços designados pelo Sistema de Educação Pública (SEP) chileno, que apresenta como um de seus princípios a relevância local, atrelada a diversidade de projetos educacionais e a participação da comunidade.

A ENEP aponta que a oferta de ensino de qualidade pressupõe como uma de suas áreas-chave a promoção da participação e de uma convivência escolar respeitosa e inclusiva. O documento também enfatiza a importância de um ambiente escolar adequado, no qual a participação figura como um de seus indicadores centrais.

Além disso, a ENEP abarca objetivos estratégicos, com o empenho e esforços para aumentar a visibilidade e a participação efetiva das instituições de ensino; a melhoria das práticas de ensino e da aprendizagem dos alunos também por meio da participação cívica; o trabalho colaborativo em rede propondo mecanismos de participação e implementação de instâncias de trabalho colaborativo, bem como a tecnologia necessária para o seu desenvolvimento.



Busca, ainda, envolver efetivamente as famílias nas atividades escolares (sessões de escuta, oportunidades para tomada de decisão conjunta, cursos de liderança e participação), de modo que a família seja um agente proativo e colaborativo.

CONCLUSÕES

Em suma, diferente do PNE, que enfatiza a participação social no planejamento e na gestão educacional, a ENEP destaca a participação como princípio estruturante do Sistema de Educação Pública chileno, abarca a existência de espaços designados para participação, trabalho colaborativo em rede e instâncias formais que promovem a convivência escolar e a participação dos alunos.

A ENEP relaciona a participação ao ambiente escolar, às práticas pedagógicas, à aprendizagem e à melhoria institucional. Além disso, prevê estratégias de escuta, tomada de decisão conjunta e formação em liderança e participação para os responsáveis. Tanto a ENEP, quanto o PNE reconhecem a participação da comunidade escolar e das famílias como elemento fundamental para a qualidade da educação.

No PNE, a participação social é concebida no âmbito do planejamento, da gestão educacional e do controle social das políticas públicas, sendo instituída por meio dos conselhos, fóruns e instâncias colegiadas. Nele a participação, enfatiza uma abordagem mais político-institucional da participação, ligada à gestão democrática e à governança educacional.

Enquanto, na ENEP chilena a participação é tratada como um princípio estruturante do próprio SEP, associada diretamente ao cotidiano escolar, às práticas pedagógicas e à aprendizagem, isto é, adota uma perspectiva mais pedagógica e relacional que, integra a participação à vida escolar, à convivência e ao desenvolvimento dos estudantes.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Traduzido por Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

BORDENAVE, Juan E. Diaz. **O que é participação**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2.614, de 25 de junho de 2024**. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034. Congresso Nacional, Brasília, DF, 27 jun. 2024.



CHILE. Ministerio de Educación. **Primera Estrategia Nacional de Educación Pública 2020-2028**. Santiago:Ministerio de Educación,2020.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. As dimensões da participação cidadã. **CADERNO CRH**, Salvador, n. 26/27, p.179-209, jan./dez. 1997.

